



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000
Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

LEI Nº 1172, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

“Autoriza o Município de Boa Esperança do Sul/SP, a proceder a reforma do prédio da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo de Boa Esperança do Sul/SP e dá outras providências. ”

José Manoel de Souza, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM; faz saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a reforma do prédio da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.974.666/0001-53, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 379 – CEP 14930-000, neste Município de Boa Esperança do Sul/SP, Estado de São Paulo.*

Parágrafo único. *O valor a ser dispendido pelo Executivo Municipal para a reforma será de até R\$ 5.503.020,58 (cinco milhões, quinhentos e três mil e vinte reais e cinquenta oito centavos), e o prazo previsto para a execução da obra é de 12 (doze) meses, conforme planilha orçamentária de custos e cronograma físico/financeiro anexos a esta lei.*

Art. 2º. *A reforma será realizada diretamente pelo Poder Executivo Municipal, por sua conta e responsabilidade, através de contratação de empresa especializada que será precedida do competente processo licitatório.*

Art. 3º. *Para a contabilização das despesas autorizadas por esta Lei fica autorizado o Poder Executivo a criar na Contadoria Municipal crédito especial no valor de R\$ 5.503.020,58 (cinco milhões, quinhentos e três mil e vinte reais e cinquenta oito centavos), classificada e codificada na seguinte funcional programática:*





Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000
Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

02.09 – Divisão de Saúde

02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0019.1023.0000.4.4.90.51 – Obras e Instalações

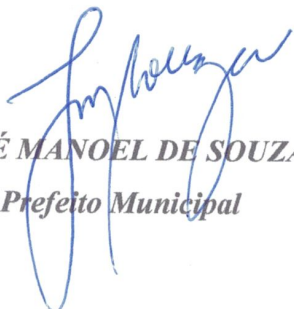
Fonte Recursos – 01 Tesouro

Aplicação – 310.000 – Saúde Geral

***Art. 4º.** Ficam, através da presente lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, autorizadas as suplementações de reforço às dotações orçamentárias descritas no artigo anterior, caso necessárias, através de Decreto do Executivo Municipal, bem como a compatibilização do PPA – Plano Plurianual e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para consecução da presente lei.*

***Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Boa Esperança do Sul, 08 de agosto de 2022.


JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal